



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 155/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 725/2022 de 01/07/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
211 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
09.001.10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade		
235 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
Total Suplementação:			165.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 06 de dezembro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

I – Recebi hoje;

II – Trata-se de Processo Administrativo nº 119/2022 de Pregão Presencial nº 065/2022, objetivando a cessão de uso a título precário e oneroso de espaço destinado a exploração comercial (restaurante, bar, lanchonete, artesanato, entre outros) durante a realização da festa em comemoração ao 27º Aniversário de Município de Cruzmaltina/PR a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022;

III – Após a publicação do aviso de abertura da licitação, houve a sessão pública na data de 29/11/2022 sagrando-se vencedora do certame a Empresa FLAVIO MARCIO SKIBA-ME;

IV – Entretanto, considerando o cancelamento da festividade devido alguns lotes do Pregão Presencial nº 060/2022 (*banheiro químico e orientadores de público*) restarem fracassado, a orientação da Assessoria Jurídica do Município foi pela revogação daquele. Nesse sentido, perde-se o interesse público na manutenção do presente certame;

V - Portanto, para o caso, a revogação do presente processo é à medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF;

VI – Por fim, **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 119/2022 e, em seguida determino o **arquivamento** do mesmo;

VII – Dê ciência as Empresas participantes, na forma da alínea "c", inciso I, art. 109 da Lei nº 8.666/93;

VIII – Publique-se.

Cruzmaltina-PR, 06 de dezembro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

I – Trata-se de Processo Administrativo nº 102/2022 de Tomada de Preços nº 006/2022, objetivando a contratação de empresa produtora de eventos visando a realização de 03 (três) shows de Rodeio Country, contendo toda estrutura, com duração mínima de duas horas cada apresentação, incluindo montarias em touros, shows pirotécnicos, piromusicais, transporte, planejamento e responsabilidade técnica que ocorrerão nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2022, nas comemorações do 27º Aniversário de Município de Cruzmaltina/PR;

II – Após a sessão pública na data de 01/11/2022, o presente processo seguiu para Assessoria Jurídica do Município ao qual emitiu **Parecer desfavorável** há homologação do certame, recomendando-se na ocasião a utilização da modalidade Pregão;

III – A vista disso, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e considerando ainda, a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja mais conveniente e oportuno, uma vez que, para a realização desta contratação se fazia necessário a contratação do objeto do Pregão Presencial 060/2022 que restou fracassado para os Lotes de *banheiro químico e orientadores de público*;

IV – Assim, para o caso, a revogação do presente processo é à medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF;

V - Por fim, **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 102/2022 e, em seguida determino o **arquivamento** do mesmo;

VI - Dê ciência as Empresas participantes, na forma da alínea "c", inciso I, art. 109 da Lei nº 8.666/93;

VII – Publique-se.

Cruzmaltina-PR, 06 de dezembro de 2022.


Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

I – Recebi hoje;

II – Trata-se de Processo Administrativo nº 114/2022 de Pregão Presencial nº 060/2022, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para organização e produção do 27º Aniversário de Município de Cruzmaltina/PR a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022, compreendendo: locação de palco, camarins, som e iluminação, grades de proteção e isolamento, pirâmides, gerador de energia, banheiros químico, orientador de público e show pirotécnico;

III – Após a publicação do aviso de abertura da licitação, houve a sessão pública na data de 29/11/2022 sendo que alguns lotes (**banheiro químico e orientadores de público**) restaram fracassado devido a inabilitação das Proponentes;

IV – Assim, considerando a data agendada para a festividade e tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para a contratação dos lotes fracassados, a recomendação da Assessoria Jurídica do Município foi pela revogação, uma vez que, não haveria tempo hábil para novo Certame;

V - Portanto, para o caso, a revogação do presente processo é à medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF;

VI – Por fim, **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 114/2022 e, em seguida determino o **arquivamento** do mesmo;

VII – Dê ciência as Empresas participantes, na forma da **alínea "c", inciso I, art. 109 da Lei nº 8.666/93**;

VIII – Publique-se.

Cruzmaltina-PR, 06 de dezembro de 2022.


Natá Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
Desdobramento:		339014 - 14 - 01	SERVIDORES EFETIVOS			
4557 /2022	01/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4558 /2022	01/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4561 /2022	01/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4590 /2022	04/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4595 /2022	04/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4596 /2022	04/11/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTI	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4615 /2022	08/11/2022	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA D	07.002.04.123.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	1000	700,00	0,00 0/2022
4620 /2022	08/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4629 /2022	10/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	150,00	0,00 0/2022
4630 /2022	10/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4631 /2022	10/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4632 /2022	10/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4633 /2022	10/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	150,00	0,00 0/2022
4634 /2022	10/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4635 /2022	10/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4638 /2022	10/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	150,00	0,00 0/2022
4640 /2022	10/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4641 /2022	10/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4707 /2022	22/11/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTI	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4712 /2022	22/11/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4713 /2022	22/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4714 /2022	22/11/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4715 /2022	22/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4716 /2022	22/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4719 /2022	22/11/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4720 /2022	22/11/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4724 /2022	22/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4725 /2022	22/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4726 /2022	22/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4727 /2022	22/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4731 /2022	22/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4735 /2022	23/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4736 /2022	23/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4737 /2022	23/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4739 /2022	23/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	150,00	0,00 0/2022
4741 /2022	23/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4742 /2022	23/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4743 /2022	23/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4744 /2022	23/11/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4746 /2022	23/11/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4927 /2022	30/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
4928 /2022	30/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	150,00	0,00 0/2022
Total do Desdobramento:				5.050,00	0,00	
Desdobramento:		339014 - 14 - 02	SERVIDORES COMISSIONADOS			
4584 /2022	04/11/2022	LUIS FELIPE MARTINS MOREIRA	15.001.27.122.0002.2.037.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2022
4585 /2022	04/11/2022	LUIS FELIPE MARTINS MOREIRA	15.001.27.122.0002.2.037.3.3.90.14.00.00.	1000	1.050,00	0,00 0/2022
4645 /2022	16/11/2022	DIVA ROSA MORADOR	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2022
Total do Desdobramento:				1.190,00	0,00	
Desdobramento:		339014 - 14 - 05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS			
4559 /2022	01/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00 0/2022
4560 /2022	01/11/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	31,00	0,00 0/2022
4562 /2022	01/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00 0/2022
4563 /2022	01/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00 0/2022
4564 /2022	01/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00 0/2022
4565 /2022	01/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00 0/2022
4566 /2022	01/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00 0/2022
4567 /2022	01/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00 0/2022
4568 /2022	01/11/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTI	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	35,00	0,00 0/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Empenho	Data	Credor	Programatica		Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
4591 /2022	04/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00	0/2022
4592 /2022	04/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00	0/2022
4593 /2022	04/11/2022	FRANCIELE REIGOTA AVILA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	27,00	0,00	0/2022
4597 /2022	04/11/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTI	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	31,70	0,00	0/2022
4598 /2022	04/11/2022	FRANCIELE REIGOTA AVILA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4599 /2022	04/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	35,00	0,00	0/2022
4621 /2022	08/11/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTI	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	43,00	0,00	0/2022
4627 /2022	09/11/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	22,00	0,00	0/2022
4636 /2022	10/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4637 /2022	10/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4639 /2022	10/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4646 /2022	16/11/2022	CRISTIANE COSTA ABREU	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00	0/2022
4702 /2022	22/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4703 /2022	22/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00	0/2022
4704 /2022	22/11/2022	GISLAINE APARECIDA MORADOR	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	41,80	0,00	0/2022
4705 /2022	22/11/2022	GISELE APARECIDA MORADOR	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4708 /2022	22/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	35,00	0,00	0/2022
4709 /2022	22/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4710 /2022	22/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4711 /2022	22/11/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	35,00	0,00	0/2022
4717 /2022	22/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	30,00	0,00	0/2022
4718 /2022	22/11/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00	0/2022
4722 /2022	22/11/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	22,00	0,00	0/2022
4723 /2022	22/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4728 /2022	22/11/2022	ROSINEIDE PEREIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	33,00	0,00	0/2022
4729 /2022	22/11/2022	ROSINEIDE PEREIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	25,40	0,00	0/2022
4730 /2022	22/11/2022	ELICEIA MAIBUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,95	0,00	0/2022
4732 /2022	22/11/2022	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4733 /2022	22/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	29,00	0,00	0/2022
4734 /2022	23/11/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	23,00	0,00	0/2022
4738 /2022	23/11/2022	VERONICA CASAVECHIA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	62,00	0,00	0/2022
4740 /2022	23/11/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4745 /2022	23/11/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	28,00	0,00	0/2022
4920 /2022	30/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4921 /2022	30/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4922 /2022	30/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4923 /2022	30/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4924 /2022	30/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4925 /2022	30/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
4926 /2022	30/11/2022	ITAMAR GONÇALVES PIRES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	26,00	0,00	0/2022
Total do Desdobramento:					1.427,85	0,00	
Desdobramento:	339014 - 14 - 06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSONADOS					
4583 /2022	04/11/2022	LUIS FELIPE MARTINS MOREIRA	15.001.27.122.0002.2.037.3.3.90.14.00.00.	1000	34,00	0,00	0/2022
4594 /2022	04/11/2022	VERONICA CASAVECHIA	09.001.10.122.0002.2.020.3.3.90.14.00.00.	1000	52,00	0,00	0/2022
4932 /2022	30/11/2022	LIBANIO APARECIDO DE SOUZA	17.001.04.122.0002.2.094.3.3.90.14.00.00.	1000	28,00	0,00	0/2022
4933 /2022	30/11/2022	LIBANIO APARECIDO DE SOUZA	17.001.04.122.0002.2.094.3.3.90.14.00.00.	1000	26,00	0,00	0/2022
Total do Desdobramento:					140,00	0,00	
Total Geral:					7.807,85	0,00	
Total Líquido:					7.807,85		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cruzmaltina/Paraná
Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 04/2022

Dispõe sobre aprovação na prestação de contas do Recurso Incentivo e Atenção a Criança e ao Adolescente deliberação 89/2019 – CEDCA **Do pagamento até 30 de junho de 2021** e dá outras providências,

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 297/2011 e edital 001/2015 do CMDCA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Através de reunião ordinária realizada no dia 06/12/2022 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 07/2022 vem através desta:

- I – Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo e Atenção a Criança e ao Adolescente deliberação 89/2019 – CEDCA, valor de Repasse R\$ 30.000,00;
- II – Considerando que devido ao período da pandemia e dificuldade no processo licitatório não conseguimos executar o recurso, dessa forma este Conselho aprova o saldo superior a 50% na conta.
- III – Aprova a reprogramação do Recurso no valor de R\$ 30.000,00.
- IV - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 06 de dezembro de 2022.

Elisângela Pereira da Silva Craici
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cruzmaltina/Paraná**
Criado pela Lei nº 227/2011 de 05/04/2011

Resolução nº 05/2022

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do incentivo para o fortalecimento ao Conselhos Tutelares referente ao **1º semestre de 2021** e dá outras providências,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 297/2011, Lei 424/2015 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Através de reunião ordinária realizada no dia 06/12/2022 por este Conselho, de acordo com Ata nº 07/2022, vem através desta:

- I – Aprovar Prestação de Contas da do incentivo para o fortalecimento ao Conselhos Tutelares deliberação 107/2017 referente ao **1º semestre de 2021**, no município de Cruzmaltina.
- II - Aprovar saldo superior a 30% do recurso.
- III- Aprovar a reprogramação do recurso, valor de R\$ 70.000,00.
- III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 06 de dezembro de 2022.

Elisângela Pereira da Silva Craici
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769

PODER LEGISLATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ 02.030.347/0001-02 - fone 43.3454.11.66 – com sede a Avenida – Padre Gualter Farias Negrão – 345 – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, através do Presidente, Biênio 2021/2022, **VLAUMIR MORADOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 4.168.605-7/PR e do CPF 615.100.179-68, residente a rua – São Domingos – 480 – centro – CEP 86.855-000 - Cruzmaltina/PR, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e **IVOR GARCIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1.507.657-7/PR e do CPF 205.965.709-10, residente a Rua – Barão do Rio Branco – 215 – Residencial Pinheiro – CEP 86.845-000 – Grandes Rios/PR, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO. Este instrumento tem por objeto aditar o valor total do contrato administrativo nº 06/2018, firmado entre as partes contratantes em 16 de outubro de 2018, referente a locação de imóvel de propriedade do CONTRATADO, com 240m2 de edificação em alvenaria, localizado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 345 – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, matrícula 13.543 do CRI de Faxinal/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato administrativo nº 06/2018 foi firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em 21 (vinte e um) de novembro de 2018 e findando em 21 (vinte e um) de novembro de 2022 e previu reajuste no valor da locação mensal a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com aplicação do índice de correção do IGP-M, conforme se observa das suas cláusulas quarta e quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA. ADITIVO DO VALOR DA LOCAÇÃO. Fica aditivado o valor da locação mensal, de **R\$ 1.768.11** (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) para **R\$ 1.872,69** (Um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) corresponde a aplicação do índice de correção do IGP-M do período de Novembro de 2021 a novembro de 2022, com incidência a partir do mês de 12 de 2022.

Parágrafo Primeiro. O valor total do contrato **administrativo nº 06/2018**, pelos próximos 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 22.472,28** (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do contrato administrativo nº 06/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

CLAÚSULA QUINTA. PUBLICAÇÃO. O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 769

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cruzmaltina/PR - 02 de dezembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - CONTRATANTE
VLAUMIR MORADOR**

IVOR GARCIA - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -